



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2017 - 2020

PORTARIA Nº 004/2018 DE 07 DE MARÇO DE 2018.

Institui a Comissão de Avaliação de desempenho dos Servidores em estágio probatório e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Nanuque, Estado de Minas Gerais, em obediência ao disposto no Regimento interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório, referente o Concurso Público da Câmara Municipal de Nanuque, realizado em 28 de dezembro de 2014.

Art. 2º - As atividades da Comissão de Avaliação e Desempenho dos Servidores em estágio probatório serão coordenadas e supervisionadas pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Nanuque.

Art. 3º - Integram a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório:

Vereadora Rozilene Ramos Almeida – Presidente da Câmara Municipal

Vereador Valdemar Favoreti de Souza – Vice-Presidente da Câmara Municipal

Vereador Marcelo Santos Félix – Secretário da Câmara Municipal

Valdirene Aparecida Santos Passos – Diretora de Secretaria

Fabiano Monteiro Rodrigues - Contador

Davilson Ferreira Moraes – Assessor Especial de Segurança.



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2017 - 2020

§ Único – Os trabalhos da Comissão serão assessorados pela Assessoria

Jurídica e Controle Interno da Câmara Municipal de Nanuque.

Art. 4º - Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório:

I – Investigar, coordenar, acompanhar, analisar e avaliar os trabalhos desempenhados pelos servidores na vigência do estágio probatório, para fins de efetivação da estabilidade funcional;

II – Consultar o Chefe imediato para obter as informações necessárias sobre o desempenho do servidor durante o estágio probatório;

III – requerer parecer, orientações e intervenção da chefia imediata de cada servidor;

IV – apresentar sugestões para os servidores avaliados, com a finalidade de auxiliá-los na correção de pontos a melhorar;

V – apresentar o resultado final em cada processo de avaliação, informando quanto a aprovação ou não no estágio probatório no cargo público avaliado.

Art. 5º - O resultado da avaliação final do servidor em estágio probatório será homologado, pelo Presidente, devendo-se dar ciência ao servidor avaliado e publicidade, através de expedição de portaria que:

I – declara a aprovação no estágio probatório;

II - confirma o servidor no cargo;

III – declara o servidor estável no serviço público no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 6º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nanuque/MG., aos 07 dias do mês de março de 2018.

ROZILENE RAMOS ALMEIDA
PRESIDENTE